

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PESSOAL PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA –  
CISUM - EDITAL Nº 01/2023**

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM**, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988; na **Lei Federal nº 8.745**, de 9 de dezembro de 1993, que “*Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências*”, e alterações; na **Lei Federal nº 11.107**, de 6 de abril de 2005, que “*Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências*”; no **Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007**, que “*Regulamenta a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos*”; na **Resolução nº 001**, de 02 de fevereiro de 2023, que “*Dispõe sobre o Plano Anual de Trabalho do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.*”; no **Contrato de Consórcio Público**, de 18 de agosto de 2021 e suas alterações, que “*Dispõe do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público do CISUM – Contrato de Consórcio Público firmado entre os municípios de Além Paraíba, Argirita, Astolfo Dutra, Cataguases, Dona Euzébia, Estrela Dalva, Itamarati de Minas, Leopoldina, Mirai, Pirapetinga, Recreio, Santana de Cataguases, Santo Antônio do Aventureiro, Volta Redonda.*”; e no **Estatuto Social nº 001/2022**, de 16 de agosto de 2022, e atualizações, que “*Dispõe sobre o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.*”, **Resolução SES/MG nº 6.946, de 04 de dezembro de 2019**, que “*Regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada, e os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços.*”; **Resolução SES/MG nº 8.201, de 14 de junho de 2022**, que “*Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.066, de 04 de dezembro de 2019, que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada, os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços*” e no **Termo de Cessão Administrativa**, de 24 de junho de 2019; torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Prova de Requisitos e Títulos**, com vistas ao preenchimento de vagas remanescentes bem como formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público, para atuação no Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, conforme vagas indicadas no **Anexo I**, que é parte integrante deste edital. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á nos termos da legislação vigente, aplicando por analogia o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal Brasileira, e pelas normas contidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **CISUM**.
- 1.3.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 01**, de 23 de fevereiro de 2023, e atualizações, publicada no endereço eletrônico [www.cisum.mg.gov.br](http://www.cisum.mg.gov.br), no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) e no Quadro de Avisos do CISUM, acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4.** O certame de que trata este Edital constará de única etapa:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
Única	Análise de Requisitos e Títulos	Para todos os cargos	Eliminatório e Classificatório

- 1.5.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **02(dois) anos**, contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso da Presidente, ser prorrogado uma única vez por igual período, ou enquanto durar o Programa Estadual, conforme Lei Federal nº 8.745/1993.
- 1.6.** Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I** – Cargos, Escolaridades, Requisitos para Ingresso, Jornadas de Trabalho, Vagas (Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência – PcD) e Salário Inicial;
  - Anexo II** – Descrições e Atribuições dos Cargos;
  - Anexo III** – Quadro de Provas;
  - Anexo IV** – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
  - Anexo V** – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);
  - Anexo VI** – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos;
  - Anexo VII** – Cronograma Preliminar.
- 1.7.** A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.8.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, de seus respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.cisum.mg.gov.br](http://www.cisum.mg.gov.br).
- 1.9.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.10.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

## **2. DAS VAGAS**

---

- 2.1.** Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de **32(trinta e duas) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, e formação de Cadastro Reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive às Pessoas com Deficiência (PcD).
- 2.2.** Em atendimento às prerrogativas facultadas, no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e nas referências citadas no item 2.3. deste Edital, às Pessoas com Deficiência (PcD) será assegurado até **5% (cinco por cento) das vagas**, por cargo, oferecidos neste certame, observada a natureza e complexidade entre as atribuições a serem exercidas no cargo e compatibilidade com a deficiência apresentada, na forma prevista na legislação específica, totalizando **01(uma) vaga**.
- 2.3.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e suas alterações; Lei

Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e suas alterações; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes*”, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

**2.4.** O percentual de **5% (cinco por cento)**, conforme trata o item 2.2. deste Edital, será aplicado, também, sobre o limite legal estabelecido para este fim, de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital.

**2.5.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **CISUM**.

**2.5.1.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, serão destinadas às PcD, conforme item 2.2. deste Edital, sendo convocado de acordo com o subitem 2.6.2. deste Edital.

**2.5.2.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5(cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5(cinco décimos) para o número inteiro anterior.

**2.5.2.1.** O arredondamento não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, por cargo, estabelecido neste certame. Nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

**2.5.3.** O candidato inscrito na condição PcD participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

**2.6.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

**2.6.1.** As vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, contratado e submetido à inspeção médica oficial, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

**2.6.2.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

**2.6.2.1.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do candidato convocado para vaga reservada, implicará na substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.

**2.6.3.** Após a contratação do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com as atribuições do exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do contratado em atividade.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

---

- 3.1.** A escolaridade exigida para o exercício dos cargos consta no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio do documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do documento comprobatório de escolaridade, de acordo com este Edital, este poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso carimbado, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias, devendo ser apresentado em um prazo de **180(cento e oitenta) dias**.
- 3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
- 3.3.** A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **CISUM**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.3.1.** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **CISUM**.
- 3.4.** O salário inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
- 3.5.** O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, regido por contrato por tempo determinado, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Federal 8.745/1993.
- 3.6.** O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
- 3.7.** As atribuições a serem exercidas nos cargos constam do **Anexo II** deste Edital.
- 3.8.** Os cargos que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.
- 3.9.** O exercício do cargo permanente poderá implicar em necessidade de viagem do candidato aprovado para execução das atividades descritos conforme descrição/atribuições dos cargos.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

---

### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará no conhecimento e na irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.4.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.5.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.6.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:
- Não poderá alterar o cargo indicado sem outro Processo Seletivo Simplificado;
  - Deverá assumir a vaga, respeitada sua opção quando de sua inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
  - Deverá ser respeitado o planejamento do **CISUM** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o seu prazo de validade; e
  - Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.
- 4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pelo **CISUM**.
- 4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou cargo efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.7.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o cargo.

- 4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CISUM** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 10, e seus subitens.
- 4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11, e seus subitens.
- 4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.14.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.15.** É vedada a participação de membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do **CISUM** como candidato.
- 4.1.16.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
  - b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
  - c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
  - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).
- 4.1.17.** A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

## **4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO**

**4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h00 do dia 01/03/2023 às 15h59 do dia 15/03/2023**, de acordo com este Edital, ou por conveniência do **CISUM** podendo, ainda, sofrer prorrogações a critério do **CISUM**.

**4.2.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

**4.2.1.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em arquivo PDF, com **todos os documentos que comprovem os Requisitos** (comprovação de requisitos para o cargo, conforme descrito no **Anexo I** do Edital) **e da Prova de Títulos**, conforme **Anexo VI – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos**), para posterior conferência e validação.

**4.2.1.2.1.** O envio de documentos a que se refere o subitem 4.2.12. deverá ser realizado por *upload*, no endereço eletrônico do **IBGP**: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no ato da inscrição, em **arquivo único, PDF**, (utilizar aplicativo “Agrupar PDF”), com tamanho **máximo de 5MB**, identificado com o **nome completo** do candidato.

**4.2.1.2.2.** O sistema gerará uma confirmação de encaminhamento do arquivo. Após a finalização de respectivo carregamento, aparecerá o nome do arquivo na tela do sistema que equivale à confirmação.

**4.2.1.2.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste edital poderá acarretar o não recebimento dos documentos pelo **IBGP** e o candidato ser automaticamente **eliminado**.

**4.2.1.2.4.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, os documentos devem estar organizados e na ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação no **Anexo VI** e sendo apresentados com as páginas numeradas.

**4.2.1.2.5.** Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

**4.2.1.2.6.** O candidato que não se atentar às regras e datas estabelecidas para o encaminhamento dos documentos, não serão avaliados por não terem atendido às determinações deste Edital

**4.2.2.** Durante o período das inscrições, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme estabelecido neste Edital e seguindo os procedimentos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital e anexos;

- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição escolhendo o cargo que quer concorrer, transmitir os dados, via *internet*, encaminhando a documentação via *upload*, conforme citado no subitem 4.2.1.2.;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário;
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e seu subitem.

**4.2.3.** O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de:

<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Valor Inscrição</b>
Nível Fundamental	<b>R\$ 40,00</b>
Nível Médio/Técnico	<b>R\$ 50,00</b>
Nível Superior	<b>R\$ 60,00</b>
Nível Superior - Médico	<b>R\$ 70,00</b>

**4.2.4.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **16/03/2023**, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

**4.2.4.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

**4.2.5.** Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

**4.2.5.1.** Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permita a efetivação do seu pagamento.

**4.2.6.** Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, é **necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

**4.2.6.1.** Determina-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

**4.2.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CISUM** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

- 4.2.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), somente **até às 17h00 do dia 16/03/2023**.
- 4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- 4.2.10.** O **CISUM** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como suas correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até o dia **20/03/2023**.
- 4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 10, e subitens.

### **4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.3.1.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no prazo de **20(vinte) dias úteis**, contados a partir da disponibilização do documento para tal, onde será necessário informar os seguintes dados: nome completo, CPF, nº da inscrição; dados bancários do titular da conta; e número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
- 4.3.1.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.1. deste Edital.
- 4.3.2.** Em hipótese alguma, será admitida a devolução da importância paga da Taxa de Inscrição, salvo nos seguintes casos:
- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
  - b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
  - c) Exclusão de cargos ofertados.
- 4.3.4.** No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3. 2. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.6., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.

**4.3.5.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade** com este Edital, previstos no subitem 4.3.2. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.6., obedecendo-se o prazo de **10(dez) dias úteis** após a data de publicação do ato.

**4.3.6.** Nos casos previstos no subitem 4.3.2. deste Edital, com exceção das alíneas “a” e “b”, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **05(cinco) dias úteis** após a data de publicação do ato.

**4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios para o e-mail: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo Assunto: **Processo Seletivo Simplificado do CISUM – Edital nº 01/2023 – Nome do Candidato – Cargo – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição.**

**4.3.7.1.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 16.19. deste Edital.

**4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.1. deste Edital;
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

**4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.3. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informado no Formulário estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

**4.3.9.1.** O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução na situação do subitem 4.3.2. item b).

**4.3.10.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

**4.3.11.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo, e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

#### **4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

**4.4.1** O endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados para o e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), sendo que as respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados

**4.4.3.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas ao julgamento dos documentos necessários para a Prova de Títulos ou ao resultado no certame.

**4.4.4.** O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de seus processos, não sendo canais oficiais do certame.

## **5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

---

**5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

**5.2.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

**5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; **e**
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)>.

**5.2.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

**5.3.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição via *upload*, pelo endereço eletrônico do **IBGP** [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato, no período entre às **09h00 do dia 01/03/2023 até às 15h59 do dia 03/03/2023**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**5.3.1.** A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 16.19. deste Edital.

**5.4.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**5.5.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
- f) Não cumprir o prazo estabelecido neste Edital; e
- g) Apresentar os documentos em desconformidade com este Edital.

**5.5.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 10, e seus subitens.

**5.6.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

**5.6.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**5.7.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até o dia **09/03/2023**.

**5.8.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 10, e seus subitens, deverá efetuar novamente sua inscrição no certame, conforme previstos no item 4, e seus subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

**5.9.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

**5.9.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **16/03/2023**.

**5.10.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

**5.11.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.11.1. O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato”, sendo o responsável por consultar e conferir sua inscrição no certame.

5.12. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

---

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que faz uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e suas alterações; Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações – Estatuto da Pessoa com Deficiência; no §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e suas alterações; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; e na Súmula nº 377/STJ, de 2009 (*portador de visão monocular*) :

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliado manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, **deverá declarar sua condição no ato da inscrição**, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e complexidade da sua deficiência com as atribuições a

serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

**6.5.** A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

**6.6.** Na falta de candidatos com deficiência, classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

**6.7.** O candidato com deficiência, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6, e seus subitens, deverá:

- a) Informar ser portador de deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; e
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.

**6.7.1.** O candidato com deficiência que no ato da inscrição não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer para as vagas reservadas.

**6.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar para o *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), registrado no campo Assunto: **Processo Seletivo Simplificado do CISUM – Edital nº 01/2023 – Cargo – Nº da Inscrição – Condição Especial – Laudo Médico**, até o dia **15/03/2023**, os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Comprovante de Inscrição (CI);
- b) Documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- c) CPF ou de documento oficial que conste o CPF; e
- d) Declaração e Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores ao término das inscrições, conforme **Anexo V** deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**6.8.1.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

**6.8.2.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8., e seus subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.

- 6.8.3.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. seus subitens terão sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- Não enviar o Laudo Médico;
  - Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
  - O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
  - Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 6.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11, e seus subitens.
- 6.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.13.** Após a contratação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

---

- 7.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista das inscrições homologadas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo enviar para o e-mail [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) o respectivo comprovante de pagamento bancário, com o boleto.
- 7.2.** Eventuais erros de digitação verificados no cadastro da inscrição, quanto a nome, número de documento de identificação, data de nascimento, endereço etc., deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
- Até a publicação do resultado preliminar com classificação: no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Meu Cadastro”;
  - Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: para o e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), registrado no campo Assunto: **Processo Seletivo Simplificado do CISUM – Edital nº 01/2023 – Cargo – Nº da Inscrição – Alteração de Dados Cadastrais**.
  - Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante o **CISUM**, endereçado à Avenida dos Expedicionários, s/nº - Bairro Bela Vista - Leopoldina/MG – CEP: 36703-180, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

- 7.3. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando as previstas no item 7.2.

## **8. DA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS E DA PROVA DE TÍTULOS**

---

**8.1.** A Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado será constituída pela **Avaliação de Requisitos e Prova de Títulos**, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado.

- 8.1.1.** É necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido, durante o período de inscrições, para fins de classificação neste certame.
- 8.1.2.** A Análise de Requisitos compreende na verificação de documentos que comprovem e atendam aos requisitos obrigatórios dos cargos relativos à escolaridade e experiência profissional, prevista no **Anexo I** deste Edital, e deverão ser encaminhados conforme estabelecido no subitem 4.2.1.2.
- 8.1.3.** Os documentos complementares que não sejam os obrigatórios, serão analisados com os obrigatórios, e serão pontuados conforme a nota prevista no **Anexo VI**.
- 8.1.4.** Os candidatos que deixarem de atender aos requisitos de escolaridade e experiência profissional exigidos como obrigatórios para o exercício do cargo de acordo com o **Anexo I** do Edital, estarão automaticamente **eliminados** deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.1.5.** Para a Prova de Títulos, serão considerados e pontuados a formação acadêmica e experiência profissional do candidato, de acordo com os critérios previstos no **Anexo VI** deste Edital, e deverão ser encaminhados conforme estabelecido no subitem 4.2.1.2.
- 8.1.6.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VI**.
- 8.1.7.** Os candidatos deverão, durante o período de inscrição estabelecido no item 4.2.1., acessar o endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) - “Títulos”, realizar o *download* do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 8.1.8.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, os documentos devem estar organizados, e seguir a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação estabelecidos no **Anexo VI**, apresentados com as páginas numeradas e com o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 8.1.8.1.** O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 8.1.8. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação mediante a documentação encaminhada pelo candidato.

- 8.1.8.2.** O envio de documentos a que se refere o subitem 8.1.8. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato, conforme orientações do subitem 4.2.1.2. e subitens.
- 8.1.8.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 8.1.9.** O **CISUM** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.1.10.** O candidato que não se atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 4.2.1.2. e 8.1.8., e subitens não será avaliado por não ter atendido às determinações do Edital.
- 8.1.11.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 8.1.12.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 8.1.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 8.1.14.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota **0,0 (zero)** nesta etapa, sendo **eliminado** do certame.
- 8.1.15.** A comprovação dos títulos de **formação acadêmica** deverá observar obrigatoriamente:
- Somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o certame;
  - Os cursos deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
  - Os comprovantes de conclusão dos cursos (diploma/certidão/certificado) deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da Instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
  - O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, **emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso**, devendo constar o nome da Instituição de ensino, o curso, a

data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

- e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, acompanhado do respectivo comprovante de conclusão do curso revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- g) Os certificados dos cursos que não apresentar as cargas horárias mínimas exigidas no **Anexo VI**, não serão pontuados, assim como aqueles com a obrigatoriedade de ser presencial, que não apresentarem essa informação;
- h) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem, no referido documento, a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- j) O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- k) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu* e não como experiência profissional.
- l) Para o candidato que concorra aos cargos de médicos, a Residência poderá ser apresentada para atender o requisito de especialização, caso o candidato tenha os dois um deles poderá ser pontuado, conforme critério estabelecido no **Anexo VI**.
- m) Para o candidato que concorra aos cargos de médicos poderão apresentar o título expedido pela Sociedade de Especialidade Médica e pela Associação Médica Brasileira (AMB) como forma de substituição da Especialização ou da Residência.
- n) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação, nesse quesito, pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
- o) Não serão computados pontos para formações/cursos exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado a que concorre, ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
- p) Somente será pontuado um curso para cada item. Em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- q) Não serão aceitos títulos de cursos em Urgência e Emergência realizados na modalidade à distância (EAD);
- r) Serão aceitos apenas certificados de cursos atualizados (mais recentes) com no máximo 05(cinco) anos de sua realização;
- s) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VI** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma).

**8.1.16.** Para todos os cargos, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

- a) **Quando empregado público ou privado no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos três documentos a seguir:
- 1 – Diploma do curso de técnico/graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
  - 2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **E**
  - 3 – Declaração assinada pelo representante do empregador, de sua área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), que informe que é empregado público/contratado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.
- b) **Quando servidor público no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos dois documentos a seguir:
- 1 – Diploma do curso de técnico/graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
  - 2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe que é servidor público estatutário o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.
- c) **Quando autônomo no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos quatro documentos a seguir:
- 1 – Diploma de técnico/graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
  - 2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **E**
  - 3 – Declaração do contratante, que informe o período trabalhado como autônomo (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre; **E**

- d) **Quando cooperado no exercício de atividade/serviço prestado por meio de cooperativas de trabalho:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
- 1 – Diploma de técnico/graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
  - 2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa ou contrato de cooperado (prestação de serviços); **E**
  - 3 – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de pessoal ou recursos humanos, com o período (data de início e fim, se for o caso), que informe que é cooperado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.

- 8.1.17.** A apresentação dos documentos previstos no subitem 8.1.18., e conforme **Anexo VI** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma).
- 8.1.18.** Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de docência, de pesquisa acadêmica, de estágio, de monitoria, de bolsa ou de prestação de serviços como voluntário.
- 8.1.19.** Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentados), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.
- 8.1.20.** A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 8.1.18. deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 8.1.21.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 8.1.22.** Para efeito de pontuação referente contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 01(um) ano e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 8.1.23.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos/funções.
- 8.1.24.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de

conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como requisito ao cargo pretendido.

- 8.1.25.** Se a certidão ou a cópia da CTPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 8.1.26.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 8.1.27.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados conforme determinado nos subitens 4.2.1.2. e 8.1.8., e subitens deste Edital.
- 8.1.28.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **CISUM**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 8.1.29.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 8.1.30.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 8.1.31.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 8.1.32. NÃO** serão pontuados os títulos:
- Que sejam requisito de escolaridade exigido para contratação;
  - Cuja digitalização não esteja completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
  - Que não estiverem corretamente anexados;
  - Que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
  - Sem relação direta com as atribuições do cargo;
  - Que não apresentem o nome do candidato ou que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
  - De modalidades que não estejam descritas no **Anexo VI**;
  - De cursos não concluídos;
  - Sem descrição do período de realização (data de início e fim), se exigido no **Anexo VI**;
  - Apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese;
  - Apresentados de forma que não atendam às exigências expressas no **Anexo VI**;
  - Sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
  - Que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido no **Anexo VI**;
  - Que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e

- o) Que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca Examinadora de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.

## **9. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

---

**9.1.** Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os documentos e títulos apresentados e tempo de atuação na área profissional, observados os critérios constantes no **Anexo VI** deste Edital, sendo que será feita a classificação por cargo.

**9.1.1.** Serão considerados os títulos relacionados com o cargo pretendido pelo candidato, que serão examinados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**9.1.2.** A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, observados os critérios constantes no **Anexo VI**.

**9.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

**9.3.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação e os candidatos com pontuação igual a ZERO serão considerados **eliminados** do certame e não constarão na lista de classificação.

**9.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior número de pontos no efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido; e
- b) Idade maior, não sendo alcançado pelo Estatuto do Idoso.

**9.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 9.3. deste Edital, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**9.6.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** e **[www.cisum.mg.gov.br](http://www.cisum.mg.gov.br)**, em 02(duas) listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) Lista, em ordem alfabética, de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência (PcD), constando o somatório dos pontos da etapa única do Processo Seletivo Simplificado, disposta no Edital, com sua respectiva nota final por cargo;
- b) Lista, em ordem alfabética, de todos os candidatos com deficiência (PcD), constando o somatório dos pontos da etapa única do Processo Seletivo Simplificado, disposta no Edital, com sua respectiva nota final por cargo.

**9.6.1.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.

**9.7.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **[www.cisum.mg.gov.br](http://www.cisum.mg.gov.br)**, no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM - **<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>** e no Quadro de Avisos do CISUM.

**9.8.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

**9.8.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a sua situação no certame no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), após a publicação dos resultados.

## **10. DOS RECURSOS**

---

**10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no **prazo de 01(um) dia útil**, no horário **das 09h00 às 23h59**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Ao indeferimento da inscrição;
- c) Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) Ao resultado da Prova de Títulos;
- e) A outras situações dispostas em lei.

**10.1.1.** Para a alínea “b” do item 10.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 10.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

**10.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**10.2.** Os recursos mencionados no item 10.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” – “Recurso”, que estará disponível das **09h00min às 23h59min do dia recursal**.

**10.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

**10.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

**10.5.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- b) Proceder ao confronto analítico entre as razões de sua irrisignação e o ato decisório objeto do recurso; e
- c) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres.

- 10.6.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos, após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 10.7.** Na ocorrência do disposto no item 10.6. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 10.8.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.8.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- 10.9.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 10.10.** Serão **indeferidos** os recursos:
- cujo teor desprezite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
  - que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
  - sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
  - encaminhados de forma coletiva;
- 10.11.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis, para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 10.12.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1. deste Edital.
- 10.13.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

---

- 11.1.** O resultado final será homologado por ato próprio da Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM**.
- 11.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no endereço eletrônico [www.cisum.mg.gov.br](http://www.cisum.mg.gov.br), no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>, no Quadro de Avisos do CISUM e nos endereços eletrônicos: [www.cisum.mg.gov.br](http://www.cisum.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não se admitindo recurso desse resultado.
- 11.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

## **12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

---

- 12.1.** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos classificados, visando atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, visando suprir vacância e formação de cadastro reserva do **CISUM**, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo de 02(dois) anos, podendo haver renovação até o prazo máximo de mais 02(dois) anos ou enquanto durar o Programa Estadual, por tempo determinado, sempre observando a eventual existência de candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados anteriores, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
- 12.2.** A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, pois o **CISUM** convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
- 12.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado para o cargo a critério do **CISUM**, conforme o número de vagas ofertadas, e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, sempre observando a eventual existência de candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados anteriores.
- 12.4.** O candidato contratado que, por qualquer motivo, não for contratado dentro do prazo legal terá o ato de contratação tornado sem efeito.
- 12.5.** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 12.6.** O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da contratação:
- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
  - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
  - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
  - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
  - g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
  - h) Possuir os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
  - i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- 12.7.** O candidato que, na data da contratação, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 12.6., deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.7. terá sua contratação.

**12.8.** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pelo CISUM/CEAE, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

### **13. DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

---

#### **13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.1.** Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **CISUM** ou empresas por ele designadas, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.

**13.1.2.** Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Autorização para Exame Médico admissional disponibilizada pelo **CISUM**;
- b) Documento de identificação oficial com foto; e
- c) CPF ou de documento oficial que conste o CPF.

**13.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá realizar o **Exame Clínico** a ser custeado pelo **CISUM**. Para tanto, deverá retirar a guia de autorização na sede do Consórcio.

**13.1.4.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato para os cargos de Auxiliar de Serviços, Técnico de Enfermagem, Técnicos de Radiologia, Enfermeiros e Médicos deverão apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas ou pela Rede Pública de Saúde:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de Plaquetas;
- c) Hepatite B.

**13.1.5.** Os exames descritos no item 13.1.4. deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato ou pelo Serviço de Medicina do Trabalho do CISUM e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta)** dias anteriores à data da contratação.

**13.1.6.** Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame médico admissional, também sendo custeados pelo **CISUM**.

**13.1.7.** O candidato deverá apresentar também, cartão de vacina demonstrando já ter tomado as seguintes vacinas obrigatórias:

- a) Dupla adulto (Tétano e Difteria);
- b) Tríplice Viral;
- c) Hepatite B;
- d) Febre Amarela;
- e) Influenza;

a) Covid-19 (mínimo 3 doses).

**13.1.8.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **CISUM** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

**13.1.9.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 13.1.4., deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e sua data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

**13.1.10.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.

**13.1.11.** No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

**13.1.12.** O candidato que for julgado **inapto** no exame admissional poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede da **CISUM**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

**13.1.13.** Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **CISUM** e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

**13.1.14.** O recurso referido nos subitens 13.1.13. e 13.1.14. deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

## **13.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**13.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste certame, serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **CISUM**, para caracterização da deficiência e julgamento da sua aptidão física e mental.

**13.2.2.** Os candidatos a que se refere o subitem 13.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 13.1.4. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.

**13.2.3.** Além dos documentos previstos no subitem 14.7. deste Edital, os candidatos com deficiência deverão apresentar Declaração e Laudo Médico, nos moldes do **Anexo V** deste Edital, expedido no prazo máximo de **12(doze) meses** anteriores à inspeção médica oficial.

**13.2.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência será feita por equipe multiprofissional indicada pelo **CISUM**, à luz das prerrogativas do item 6. e seus subitens.

**13.2.5.** A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da sua deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

**13.2.6.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e seus subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**13.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 13.2.6., deste Edital.

**13.2.8.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às PcD aos candidatos com deficiência inscritos, o candidato será excluído da referida lista, candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD, mantendo a sua classificação na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.

**13.2.9.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

**13.2.10.** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**13.2.11.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

**13.2.12.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e seus subitens implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

## **14. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO.**

**14.1.** Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao seu prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

- 14.2.** A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- 14.3.** O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato será de até **05 (cinco) dias**, contados da publicação do Ato de Convocação publicado no endereço eletrônico [www.cisum.mg.gov.br](http://www.cisum.mg.gov.br), no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> e no Quadro de Avisos do **CISUM**. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.
- 14.4.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a entrada em exercício do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 14.5., deste Edital e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.7., deste Edital.
- 14.5.** Não ocorrendo à contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.
- 14.6.** O candidato aprovado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e no Regimento Interno do **CISUM**.
- 14.7.** O candidato aprovado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em cargo deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos com apresentação física dos originais e fotocópias que deverão ser conferidas e autenticadas pelos funcionários do **CISUM**:
- Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia (o candidato deverá ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da posse, salvo se já emancipado, este deverá apresentar documento de emancipação);
  - Original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
  - Original e cópia simples Título de eleitor, comprovante de votação na última eleição ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - Original e cópia simples do certificado de reservista/ documento equivalente ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo MTPS ou a CTPS *on-line*;
  - Original e cópia simples de certidão de nascimento, casamento ou união estável, se for o caso;
  - Original e cópia simples da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos, se for o caso;
  - Original e cópia simples do PIS ou PASEP;
  - Original e cópia do Registro de Conselho de Classe e comprovante de que está em dia com as mensalidades;
  - Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (máximo 3 meses - preferencialmente água, energia ou telefone);
  - 01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
  - Original e cópia simples do Diploma comprobatório de escolaridade (cargo pretendido), conforme exigência constante no **Anexo I**;

- m) Original e cópia simples do Histórico Escolar referente ao diploma acima apresentado (cargo pretendido), conforme exigência constante no **Anexo I**;
- n) Certidão de antecedentes criminais atualizada emitida pela Polícia Civil;
- o) Certidão de antecedentes criminais atualizada emitida pela Polícia Federal;
- p) Certidão negativa criminal atualizada da Justiça Estadual;
- q) Certidão negativa criminal atualizada da Justiça Federal;
- r) Original e cópia simples da Carteira de vacinação atualizada conforme calendário nacional do Ministério da Saúde do candidato;
- s) Original e cópia simples da Carteira de vacinação atualizada conforme calendário nacional do Ministério da Saúde dos filhos menores de 18(dezoito) anos, se for o caso;
- t) Declaração a ser preenchida pelo candidato de próprio punho, de bens e valores que constituem seu patrimônio atualizada até a data da admissão ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- u) Declaração, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da admissão de que exerce ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos Federal, Estadual e/ou municipal;
- v) Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da admissão;
- w) Comprovação de Experiência mínima conforme exigência constante no **Anexo I**.

**14.7.1.** Os requisitos descritos anteriormente deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita por meio de documento original.

**14.8.** As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo para o qual foi aprovado. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.7., deste Edital estará impedido de ser contratado.

**14.9.** O candidato aprovado terá o prazo de **05(cinco) dias**, contados da publicação do ato de convocação, para o exercício do cargo, ou a critério da necessidade do **CISUM**.

**14.10.** O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.10.1.** O contratado será responsável, também, pelos atos que no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo.

## **15. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

---

**15.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não atender aos requisitos estabelecidos para o cargo conforme estabelecido no Anexo I.
- b) Obter 0(zero) pontos na Prova de Títulos, após a solução dos recursos;
- c) Deixar de apresentar qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;

- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros no certame;
- e) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 16.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2.** O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico [www.cisum.mg.gov.br](http://www.cisum.mg.gov.br), no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM - <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>, no Quadro de Avisos do CISUM e nos endereços eletrônicos: [www.cisum.mg.gov.br](http://www.cisum.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 16.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos: [www.cisum.mg.gov.br](http://www.cisum.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.
- 16.4.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este certame, que vierem a ser publicados no endereço eletrônico [www.cisum.mg.gov.br](http://www.cisum.mg.gov.br), no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM - <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> e/ou divulgados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 16.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.cisum.mg.gov.br](http://www.cisum.mg.gov.br); e
  - b) Atos relativos às etapas após à Homologação do certame: no endereço eletrônico [www.cisum.mg.gov.br](http://www.cisum.mg.gov.br), Portal *On-Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM- <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>, no Quadro de Avisos do CISUM e no endereço eletrônico [www.cisum.mg.gov.br](http://www.cisum.mg.gov.br).
- 16.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 16.7.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 16.8.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais, horários ou resultado do certame.
- 16.9.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.

- 16.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.cisum.mg.gov.br](http://www.cisum.mg.gov.br), Portal *On-Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM - <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> e no Quadro de Avisos do **CISUM**.
- 16.11.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados.
- 16.12.** O **CISUM** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
  - b) Endereço de correspondência não atualizado;
  - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
  - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
  - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 16.13.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte, alimentação, estadia, deslocamentos etc.), na apresentação para contratação e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **CISUM** e do **IBGP**.
- 16.14.** A qualquer tempo, será anulada a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da prova de títulos, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.15.** Comprovada as situações descritas no item 16.14., deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 16.16.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do CISUM** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 16.17.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 16.18.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

**16.19.** A comprovação da tempestividade, previsto neste Edital, será de acordo com as condições a seguir:

- a) Endereço eletrônico (*site*): pela data e horário de envio do acesso;
- b) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original.

**16.20.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **CISUM** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **3º (terceiro) dia** corrido à data de publicação do Edital.

**16.20.1.** O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IBGP** para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Processo Seletivo Simplificado do CISUM – Edital nº 01/2023 – Nome do Candidato – Cargo – Nº de Inscrição – Pedido de Impugnação.**

Leopoldina, 01 de março de 2023.

**DIEGO COUTINHO DA COSTA**  
**PRESIDENTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM**

**ANEXO I – CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD), VAGAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E SALÁRIO INICIAL**

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade e demais Requisitos mínimos para a Contratação</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Vagas Imediatas Ampla Concor.</b>	<b>Vagas Reservadas PcD*</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Salário</b>
<b>201</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	01	00	<b>01</b>	R\$ 1.320,00
<b>301</b>	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO I</b>	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	03	00	<b>03</b>	R\$ 1.504,72
<b>401</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	40 horas semanais	02	00	<b>02</b>	R\$ 1.714,10
<b>402</b>	<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Radiologia e registro (dentro do prazo de validade) no CONTER.	20 horas semanais	02	00	<b>02</b>	R\$ 1.714,10
<b>501</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS.	30 horas semanais	03	00	<b>03</b>	R\$ 2.944,05
<b>502</b>	<b>ENFERMEIRO</b>	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN.	30 horas semanais	03	01	<b>04</b>	R\$ 2.944,05
<b>503</b>	<b>FARMACÊUTICO</b>	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no CRF.	30 horas semanais	01	00	<b>01</b>	R\$ 2.944,05
<b>504</b>	<b>FISIOTERAPEUTA</b>	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no CREFFITO.	30 horas semanais	01	00	<b>01</b>	R\$ 2.944,05
<b>505</b>	<b>NUTRICIONISTA</b>	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no CRN.	30 horas semanais	03	00	<b>03</b>	R\$ 2.944,05
<b>506</b>	<b>PSICÓLOGO</b>	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP.	30 horas semanais	03	00	<b>03</b>	R\$ 2.944,05
<b>601</b>	<b>MÉDICO CARDIOLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Cardiologia e registro no CRM.	06 horas semanais	02	00	<b>02</b>	R\$ 4.007,18
<b>602</b>	<b>MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Endocrinologia e registro no CRM.	06 horas semanais	01	00	<b>01</b>	R\$ 4.007,18
<b>603</b>	<b>MÉDICO GINECOLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Ginecologia e registro no CRM.	06 horas semanais	03	00	<b>03</b>	R\$ 4.007,18
<b>604</b>	<b>MÉDICO MASTOLOGISTA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Mastologia e registro no CRM.	06 horas semanais	02	00	<b>02</b>	R\$ 4.007,18
<b>605</b>	<b>MÉDICO PEDIATRA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Pediatria e registro no CRM.	06 horas semanais	01	00	<b>01</b>	R\$ 4.007,18

## **ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

### **CARGO: 201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Executar serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral; manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho;
- Coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido;
- Recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;
- Manter os móveis encerados;
- Utilizar os equipamentos de proteção e os de segurança do trabalho;
- Zelar pela ordem e pelo asseio do local de trabalho;
- Manusear e dominar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó, etc.);
- Responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

### **CARGO: 301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
- Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições, laudos de exames e outros impressos;
- Otimizar as comunicações internas e externas mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, sistema de agendamento de consultas e exames, entre outros;
- Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem, inclusive de exames a serem laudados e posteriormente aos municípios consorciados;
- Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais;
- Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;
- Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;
- Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
- Auxiliar no controle patrimonial dos bens públicos;
- Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pelo Consórcio Público;
- Realizar tarefas correlatas de acordo com orientações da chefia imediatamente superior.

**CARGO: 401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Atuar na realização dos procedimentos e exames médicos realizados no CEAE, atender os pacientes e encaminhá-los aos consultórios;
- Fazer o controle dos prontuários e registros dos pacientes;
- Dar assistência aos médicos em atendimento;
- Exercer atividades de saúde de nível médio-técnico, atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro;
- Integrar a equipe de saúde;
- Desinfecção dos móveis e equipamentos de trabalho;
- Limpeza e esterilização dos materiais;
- Preparo dos usuários para pré consulta e exames;
- Verificar a temperatura dos equipamentos, salas conforme legislação;
- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto e outros;
- Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Desenvolver atividades administrativas de apoio a outros departamentos;
- Emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar correspondências, relatórios e documentos em geral;
- Atendimento telefônico e ao público, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
- Controle dos materiais de expediente, ferramentas e serviços utilizados na área;
- Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais e equipamentos a si confiados;
- Receber e orientar os pacientes, prestar cuidados integrais aos pacientes sob sua responsabilidade, usando técnicas e métodos apropriados a cada procedimento, transportar pacientes para exames, levar ao conhecimento da chefia, informações de interesse da administração;
- Organizar os consultórios antes e após atendimentos;
- Realizar conferência e reposição de guias e receituários nos consultórios;
- Efetuar reposição de material e formulários em seus consultórios;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

**CARGO: 402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar o conjunto de operações necessárias à impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio X e Mamografia;
- Registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico;
- Atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos tomando as precauções necessárias;
- Preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho;
- Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados;
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados;
- Organizar os consultórios antes e após atendimentos;
- Realizar conferência de guias para exames;
- Efetuar reposição de material e formulários em seus consultórios;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**CARGO: 501 - ASSISTENTE SOCIAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Planejar, executar e avaliar com a equipe de saúde ações que assegurem a saúde enquanto direito;
- Sensibilizar o usuário e/ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe;
- Participar do projeto de humanização da unidade na sua concepção ampliada, sendo transversal a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada;
- Realizar a notificação, frente a uma situação constatada e/ou suspeita de violência aos segmentos já explicitados anteriormente, as autoridades competentes bem como a verificação das providências cabíveis.
- Participar de campanhas preventivas, realizando atividades socioeducativas;
- Realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento da unidade;
- Desenvolver atividades nas salas de espera com o objetivo de socializar informações e potencializar as ações socioeducativas;
- Elaborar e/ou divulgar materiais socioeducativos como folhetos, cartilhas, vídeos, cartazes e outros que facilitem o conhecimento e o acesso dos usuários aos serviços oferecidos pelas unidades de saúde e aos direitos sociais em geral;
- Elaborar Planos de Cuidados Individualizados e interdisciplinares;
- Participar de Programas de Educação Permanente;
- Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do CEAE- Centro Estadual de Atenção Especializada.
- Participar da programação e planejamento das atividades;
- Alimentar sistema de informação;
- Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
- Realizar ações intersetoriais;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do CEAE- Centro Estadual de Atenção Especializada.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**CARGO: 502 - ENFERMEIRO**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar consulta sistematizada de enfermagem; realizar procedimentos de enfermagem, glicemia capilar, verificação de sinais vitais, utilização; realizar cardiocardiografia; auxiliar na realização de PAAF, *core biopsy* etc.; realizar avaliação de pé diabético; realizar curativos de feridas crônicas; realizar grupos de educação em saúde; participar de pesquisas operacionais;
- Participar do Comitê de Óbito Materno e Infantil;
- Elaborar plano de cuidado individualizado e interdisciplinar;
- Alimentar sistemas de informação;
- Participar de elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas de atendimento;
- Realizar ações intersetoriais;
- Realizar supervisão da equipe de enfermagem;
- Participar de programação e planejamento das atividades do serviço;
- Participar de programas de educação permanente;
- Capacitar profissionais do serviço e da atenção primária;
- Elaborar relatório, registros em impressos e livros adotados no serviço;

- Elaborar normas e rotinas, bem como escalas de serviços;
- Participar de comitês, comissões e conselhos;
- Representar o serviço em eventos, congressos, seminários e, junto aos canais de comunicação;
- Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
- Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
- Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
- Coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

### **CARGO: 503 - FARMACÊUTICO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Diagnosticar e monitorar pacientes portadores de doenças crônicas, identificando problemas;
- Realizar atendimentos individuais ou em grupos para pacientes portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus de acordo com parâmetros assistenciais de alto risco preconizados pela SES/MG;
- Realizar palestras educativas para grupos focais;
- Elaborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinares;
- Participar de Programas de Educação Permanente;
- Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada;
- Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Centro;
- Participar da programação e planejamento das atividades;
- Alimentar sistema de informação;
- Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
- Realizar ações intersetoriais;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

### **CARGO: 504 - FISIOTERAPEUTA**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças respiratórias e distúrbios nutricionais;
- Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas;
- No pré-natal e puerpério, devido às modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante

deve proceder no pré e no pós-parto para que ela possa retornar às

- suas atividades normalmente;
- Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas a fim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento;
- Realizar programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério);
- Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorrespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Melitus;
- Prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos;
- Elaborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinares;
- Participar de Programas de Educação Permanente;
- Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada;
- Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Centro;
- Participar da programação e planejamento das atividades;
- Alimentar sistema de informação;
- Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
- Realizar ações intersetoriais;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada. Entre outras constantes do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

### **CARGO: 505 - NUTRICIONISTA**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Diagnosticar e monitorar o estado nutricional dos pacientes portadores de doenças crônicas, gestantes e crianças identificando problemas alimentares e nutricionais (carências ou excessos);
- Realizar prescrição e orientações dietoterápicas;
- Realizar palestras educativas para grupos focais;
- Incentivar e definir estratégias de apoio comunitário ao aleitamento materno para os municípios de abrangência do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada;
- Elaborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinares;
- Participar de Programas de Educação Permanente;
- Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada;
- Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Centro;
- Participar da programação e planejamento das atividades;
- Alimentar sistema de informação;
- Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
- Realizar ações intersetoriais;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do CEAE

- Centro Estadual de Atenção Especializada.

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

### **CARGO: 506 - PSICÓLOGO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar aconselhamento psicológico;
- Avaliar o estado mental dos pacientes;
- Trabalhar com a formação de grupos operativos como gestantes, hipertensos e diabéticos;
- Realizar intervenções, de forma a minimizar o sofrimento provocado pela hospitalização;
- Realizar atendimento aos familiares objetivando minimizar e estruturar os vínculos afetivos enfraquecidos pelo processo de adoecimento;
- Participar da elaboração de eventos que visem à integração CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada, Municípios, paciente e comunidade;
- Contribuir para o processo de humanização da instituição;
- Participa das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes;
- Acompanhar com atendimento psicológico pacientes da Mastologia com alteração de exames;
- Participar do Comitê de Óbito Materno e Infantil;
- Elaborar Planos de Cuidados Individualizados e interdisciplinares;
- Participar de Programas de Educação Permanente;
- Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada;
- Participar da programação e planejamento das atividades;
- Alimentar sistema de informação;
- Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
- Realizar ações intersetoriais;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

### **CARGO: 601 - MÉDICO CARDIOLOGISTA**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar consultas médicas e acompanhamento em pacientes portadores de Hipertensão Arterial de acordo com parâmetros assistenciais de alto risco preconizados pela SES/MG;
- Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes;
- Realizar exames clínicos, diagnósticos, desenvolvendo atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente;
- Elaborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinares;
- Participar de Programas de Educação Permanente;
- Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Centro Estadual de Atenção Especializada;

- Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Centro;
- Participar da programação e planejamento das atividades;
- Alimentar sistema de informação;
- Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
- Realizar ações Inter setoriais;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Estadual de Atenção Especializada;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

### **CARGO: 602 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar consultas médicas e acompanhamento em pacientes portadores de patologia relacionadas com os hormônios e o metabolismo, como Diabetes Mellitus de acordo com parâmetros assistenciais de alto risco preconizados pela SES/MG;
- Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes;
- Realizar exames clínicos, diagnósticos, desenvolvendo atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente;
- Elaborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinares;
- Participar de Programas de Educação Permanente;
- Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Centro Estadual de Atenção Especializada;
- Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Centro
- Participar da programação e planejamento das atividades;
- Alimentar sistema de informação;
- Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
- Realizar ações intersetoriais;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Estadual de Atenção Especializada;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

### **CARGO: 603 - MÉDICO GINECOLOGISTA**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar consultas de Ginecologia e Obstetrícia, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos de forma legível e outras formas de tratamentos das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos atendendo a mulher no gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico, para a preservação da vida da mãe e do filho;
- Realizar procedimentos, quando necessário para diagnóstico e/ou tratamento, como: Cardiotocografia, Colposcopia, Biópsia de colo uterino, Eletrocauterização, Eletrocoagulação de colo uterino, Exérese de zona de transformação – EZT;
- Elaborar Planos de Cuidados Individualizados e interdisciplinares;
- Participar de Programas de Educação Permanente;
- Participar do Comitê de Óbito Materno e Infantil;
- Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre

situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada;

- Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Centro; Participar da programação e planejamento das atividades;
- Alimentar sistema de informação;
- Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
- Realizar ações intersetoriais;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

### **CARGO: 604 - MÉDICO MASTOLOGISTA**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar consultas médicas em pacientes portadores de patologia mamária, emitir o diagnóstico, prescrevendo o tratamento e realizando intervenções de pequenas cirurgias;
- Realizar procedimentos, quando necessário para diagnóstico e/ou tratamento, como: Core biopsy (punção por agulha grossa) e PAAF (punção aspirativa por agulha fina);
- Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes;
- Realizar exames clínicos, diagnósticos, desenvolvendo atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente;
- Elaborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinares;
- Participar de Programas de Educação Permanente;
- Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Centro Estadual de Atenção Especializada;
- Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Centro
- Participar da programação e planejamento das atividades;
- Alimentar sistema de informação;
- Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
- Realizar ações intersetoriais;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Estadual de Atenção Especializada;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

### **CARGO: 605 - MÉDICO PEDIATRA**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- Clinicar e prescrever medicamentos de forma legível para pacientes dentro de sua especialidade;
- Realizar solicitação de exames - diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade;
- Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;

- Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- Elaborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinares;
- Participar de Programas de Educação Permanente;
- Participar do Comitê de Óbito Materno e Infantil;
- Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada;
- Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Centro;
- Participar da programação e planejamento das atividades;
- Alimentar sistema de informação;
- Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
- Realizar ações intersetoriais;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**ANEXO III – QUADRO DE PROVAS**

<b>CARGOS</b>	<b>PROVA DE TÍTULOS</b>
<b>201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>30,0 pontos</b>
<b>301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I</b>	
<b>401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	
<b>402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>	
<b>501 - ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>502 - ENFERMEIRO</b>	
<b>503 - FARMACÊUTICO</b>	
<b>504 - FISIOTERAPEUTA</b>	
<b>505 - NUTRICIONISTA</b>	
<b>506 - PSICÓLOGO</b>	
<b>601 - MÉDICO CARDIOLOGISTA</b>	
<b>602 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA</b>	
<b>603 - MÉDICO GINECOLOGISTA</b>	
<b>604 - MÉDICO MASTOLOGISTA</b>	
<b>605 - MÉDICO PEDIATRA</b>	

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA  
TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_ do **Processo Seletivo Simplificado Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM**, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

( ) **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)); ou

Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas e pelas sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o cancelamento da inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA  
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de  
\_\_\_\_\_ do **Processo Seletivo Simplificado Consórcio  
Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM**, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa  
com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(es), e solicito participação no certame dentro  
dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia   | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia                       |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia   | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia                        |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia   | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia    | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia  | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia      | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo                         |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ |  |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;  
 II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;  
 III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;  
 IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.  
 V - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;  
 II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.  
 III – Visão monocular.  
 IV - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

Outros: \_\_\_\_\_

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA:** \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

**ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

ITEM	201 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANT. MÁXIMA TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>					
1.01	Curso de nível Técnico <b>em qualquer área.</b>	Diploma/Certificado com a comprovação da conclusão de Curso Técnico, acompanhado do Histórico Escolar, com <b>carga horária de no mínimo 1.200 horas</b> , contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por Instituição reconhecida pelo MEC.	2,0	01	<b>2,0</b>
1.02	Curso de Nível Médio.	Certificado de Conclusão do curso do Ensino Médio, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	2,0	01	<b>2,0</b>
1.03	Cursos de Atualização.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora <b>com carga horária de no mínimo 20 horas</b> contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0	02	<b>2,0</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>6,0</b>		
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
2.01	Tempo de serviço no setor público e/ou privado <b>como auxiliar de serviços gerais.</b> (Ano completo trabalhado)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 8.1.18. do Edital.	1,0	Por ano	<b>12,0</b>
2.02	Tempo de serviço no setor público e/ou privado <b>no cargo pretendido na área de saúde.</b> (Ano completo trabalhado)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 8.1.18. do Edital.	1,0	Por ano	<b>12,0</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>24,0</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30,0</b>		

**NOTAS:**

- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de docência, de estágio, de monitoria, de bolsa ou de prestação de serviços como voluntário.
- 4) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo ao qual o candidato concorre.
- 5) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 01(um) ano e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 6) A Banca Examinadora é soberana na análise dos cursos apresentados e se reserva no direito de avaliar criteriosamente em conjunto com o CISUM.
- 7) Os requisitos de formação descritos no Anexo I (título necessário à habilitação ao cargo - diploma) não serão pontuados, mas devem ser devidamente comprovados.

ITEM	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANT. MÁXIMA TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>					
1.01	Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) <b>em qualquer área de formação.</b>	Certificado de Conclusão do curso com carga horária de no <b>mínimo 1.600 horas</b> , acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	2,0	01	<b>2,0</b>
1.02	Curso Técnico <b>em qualquer área de formação.</b>	Certificado/declaração da conclusão de Curso Técnico com carga horária de no <b>mínimo 1.200 horas</b> , acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por Instituição reconhecida pelo MEC	2,0	01	<b>2,0</b>
1.03	Cursos de Atualização <b>na área específica do cargo ao qual concorre.</b>	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no <b>mínimo 40 horas</b> contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0	02	<b>2,0</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>6,0</b>		
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
2.01	Tempo de serviço no setor público e/ou privado <b>no cargo pretendido.</b> (Ano completo trabalhado)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 8.1.18. do Edital.	1,0	Por ano	<b>12,0</b>
2.02	Tempo de serviço no setor público e/ou privado <b>no cargo pretendido na área de saúde.</b> (Ano completo trabalhado)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 8.1.18. do Edital.	1,0	Por ano	<b>12,0</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>24,0</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30,0</b>		

**NOTAS:**

- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de docência, de pesquisa acadêmica, de estágio, de monitoria, de bolsa ou de prestação de serviços como voluntário.
- 4) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo ao qual o candidato concorre.
- 5) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 01(um) ano e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 6) A Banca Examinadora é soberana na análise dos cursos apresentados e se reserva no direito de avaliar criteriosamente em conjunto com o CISUM.
- 7) Os requisitos de formação descritos no Anexo I (título necessário à habilitação ao cargo - diploma) não serão pontuados, mas devem ser devidamente comprovados.

ITEM	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ SEMESTRE	QUANT. MÁXIMA TÍTULOS/ MESES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>					
1.01	Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) <b>na área da Saúde.</b>	Certificado de Conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	2,0	01	<b>2,0</b>
1.02	Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) <b>em qualquer área de formação.</b>		1,0	01	<b>1,0</b>
1.03	Cursos de qualificação profissional, <b>na área específica do cargo ao qual concorre</b> , realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos).	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de <b>no mínimo 40 horas</b> contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0	03	<b>3,0</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>6,0</b>		
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
2.01	Tempo de serviço no setor público e/ou privado <b>no cargo pretendido.</b> (Ano completo trabalhado)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 8.1.18. do Edital.	1,0	Por ano	<b>12,0</b>
2.02	Tempo de serviço no setor público e/ou privado <b>no cargo pretendido</b> na área de atenção especializada com foco em atendimento de alto risco, que engloba, saúde da mulher, materno-infantil e Hipertensão/Diabetes. (Ano completo trabalhado)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 8.1.18. do Edital.	1,0	Por ano	<b>12,0</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>24,0</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30,0</b>		

**NOTAS:**

- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de docência, de pesquisa acadêmica, de estágio, de monitoria, de bolsa ou de prestação de serviços como voluntário.
- 4) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo ao qual o candidato concorre.
- 5) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 01(um) ano e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 6) A Banca Examinadora é soberana na análise dos cursos apresentados e se reserva no direito de avaliar criteriosamente em conjunto com o CISUM.
- 7) Os requisitos de formação descritos no Anexo I (título necessário à habilitação ao cargo - diploma) não serão pontuados, mas devem ser devidamente comprovados.

ITEM	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ SEMESTRE	QUANT. MÁXIMA TÍTULOS/ MESES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>					
1.01	Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) <b>na área da Saúde.</b>	Certificado de Conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	2,0	01	<b>2,0</b>
1.02	Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) <b>em qualquer área de formação.</b>		1,0	01	<b>1,0</b>
1.03	Cursos de qualificação profissional, <b>na área específica do cargo ao qual concorre</b> , realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos).	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de <b>no mínimo 40 horas</b> contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0	03	<b>3,0</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>6,0</b>		
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
2.01	Tempo de serviço no setor público e/ou privado <b>no cargo pretendido.</b> (Ano completo trabalhado)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 8.1.18. do Edital.	1,0	Por ano	<b>12,0</b>
2.02	Tempo de serviço no setor público e/ou privado <b>no cargo pretendido no serviço de mamografia.</b> (Ano completo trabalhado)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 8.1.18. do Edital.	1,0	Por ano	<b>12,0</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>24,0</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30,0</b>		

**NOTAS:**

- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de docência, de pesquisa acadêmica, de estágio, de monitoria, de bolsa ou de prestação de serviços como voluntário.
- 4) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo ao qual o candidato concorre.
- 5) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 01(um) ano e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 6) A Banca Examinadora é soberana na análise dos cursos apresentados e se reserva no direito de avaliar criteriosamente em conjunto com o CISUM.
- 7) Os requisitos de formação descritos no Anexo I (título necessário à habilitação ao cargo - diploma) não serão pontuados, mas devem ser devidamente comprovados.

ITEM	501 - ASSISTENTE SOCIAL 502 - ENFERMEIRO 503 - FARMACÊUTICO 504 - FISIOTERAPEUTA 505 - NUTRICIONISTA 506 - PSICÓLOGO	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ SEMESTRE	QUANT. MÁXIMA TÍTULOS/ MESES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>					
1.01	Doutorado <b>na área da Saúde.</b>	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	1,0	01	1,0
1.02	Mestrado <b>na área da Saúde.</b>		1,0	01	1,0
1.03	Residência ou curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, <b>na área da Saúde.</b>	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	1,0	01	1,0
1.04	Cursos de qualificação profissional, <b>na área específica do cargo ao qual concorre</b> , realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos).	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no <b>mínimo 80 horas</b> contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0	03	3,0
1.05	Cursos de atualização profissional, <b>na área específica do cargo ao qual concorre</b> , realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos).	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no <b>mínimo 40 horas</b> contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0	03	3,0
<b>SUBTOTAL</b>			<b>9,0</b>		
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
2.01	Tempo de serviço no setor público e/ou privado <b>no cargo pretendido.</b> (Ano completo trabalhado)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 8.1.18. do Edital.	1,5	Por ano	9,0
2.02	Tempo de serviço no setor público e/ou privado <b>no cargo pretendido</b> na área de atenção especializada com foco em atendimento de alto risco, que engloba, saúde da mulher, materno-infantil e Hipertensão/Diabetes. (Ano completo trabalhado)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 8.1.18. do Edital.	2,0	Por ano	12,0
<b>SUBTOTAL</b>			<b>21,0</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30,0</b>		

**NOTAS:**

- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de docência, de pesquisa acadêmica, de estágio, de monitoria, de bolsa ou de prestação de serviços como voluntário.
- 4) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo ao qual o candidato concorre.
- 5) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 01(um) ano e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 6) A Banca Examinadora é soberana na análise dos cursos apresentados e se reserva no direito de avaliar criteriosamente em conjunto com o CISUM.
- 7) Os requisitos de formação descritos no Anexo I (título necessário à habilitação ao cargo - diploma) não serão pontuados, mas devem ser devidamente comprovados.

ITEM	601 - MÉDICO CARDIOLOGISTA 602 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA 603 - MÉDICO GINECOLOGISTA 604 - MÉDICO MASTOLOGISTA 605 - MÉDICO PEDIATRA	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ SEMESTRE	QUANT. MÁXIMA TÍTULOS/ MESES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>					
1.01	Doutorado <b>na área da Saúde.</b>	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	2,0	01	<b>2,0</b>
1.02	Mestrado <b>na área da Saúde.</b>		1,5	01	<b>1,5</b>
1.03	Residência ou curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, <b>na área da Saúde.</b>	Certificado de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	1,5	01	<b>1,5</b>
1.04	Título de Especialidade Médica emitido pela Sociedade e Associação Médica Brasileira.	Certificado de especialidade médica emitido pelo AMB ou Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) comprovado por aprovação em prova de Título de Especialidade Médica.	1,0	01	<b>1,0</b>
1.05	Cursos de qualificação profissional, <b>na área específica do cargo ao qual concorre</b> , realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos).	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no <b>mínimo 40 horas</b> contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0	03	<b>3,0</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>9,0</b>		
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
2.01	Tempo de serviço no setor público e/ou privado <b>no cargo pretendido.</b> (Ano completo trabalhado)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 8.1.18. do Edital.	1,5	Por ano	<b>9,0</b>
2.02	Tempo de serviço no setor público e/ou privado <b>no cargo pretendido</b> na área de atenção especializada com foco em atendimento de alto risco, que engloba, saúde da mulher, materno-infantil e Hipertensão/Diabetes. (Ano completo trabalhado)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 8.1.18. do Edital.	2,0	Por ano	<b>12,0</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>21,0</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30,0</b>		

**NOTAS:**

- Para os cargos do grupo 600 (cargos códigos 601 a 605) os títulos para Especialização *Lato Sensu*, somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada.
- A comprovação da residência médica na ausência da especialização servirá para atender como requisito para a especialidade médica a que concorre.
- O Título da Especialidade Médica expedido pela AMB poderá substituir a comprovação da Residência ou Especialização Médica.
- Para pontuação do Título da Especialidade Médica expedido pela AMB, o candidato deverá comprovar o cumprimento do requisito por meio da residência ou da especialização médica.
- O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de docência, de pesquisa acadêmica, de estágio, de monitoria, de bolsa ou de prestação de serviços como voluntário.
- Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo ao qual o candidato concorre.
- Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 01(um) ano e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- A Banca Examinadora é soberana na análise dos cursos apresentados e se reserva no direito de avaliar criteriosamente em conjunto com o CISUM.
- Os requisitos de formação descritos no Anexo I (título necessário à habilitação ao cargo - diploma) não serão pontuados, mas devem ser devidamente comprovados.

**ANEXO VII – CRONOGRAMA PRELIMINAR**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
<b>Período de inscrição e envio documentação Análise de Requisitos e Prova de Títulos</b>	<b>das 09h00 do dia 01/03/2023 às 15h59 do dia 15/03/2023</b>
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	das 09h00 do dia 01/03/2023 às 15h59 do dia 03/03/2023
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	08/03/2023
Período para interposição de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/03/2023 das 09h00 às 23h59
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	10/03/2023
Data limite para pagamento das inscrições	16/03/2023
Publicação preliminar do Resultado do deferimento de inscrições pagas	20/03/2023
Período para interposição de recursos contra o resultado do deferimento de inscrição	21/03/2023 das 09h00 às 23h59
Resultado pós-recurso do deferimento de inscrições pagas	23/03/2023
Resultado preliminar da Avaliação de Requisitos e da Prova de Títulos e classificação	10/04/2023
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Requisitos e da Prova de Títulos	11/04/2023 das 09h00 às 23h59
Resultado pós-recurso da Avaliação de Requisitos e da Prova de Títulos e classificação	13/04/2023
Classificação Final	13/04/2023
Homologação do Processo Seletivo	14/04/2023